



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/TO

PORTRARIA N° 20268146/2021-DELEMIG/DREX/SR/PF/TO

LAURA DE CASTRO MOURÃO, Delegada de Polícia Federal, lotada e em exercício nesta SR/PF/TO, em Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 50 e seguintes da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (Lei de Migração) e do art. 187 e seguintes do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, considerando os fatos noticiados no expediente de protocolo SEI nº 08297.001667/2020-13,

RESOLVE:

Instaurar processo administrativo de **DEPORTAÇÃO** em desfavor do estrangeiro **JOÃO PAULO MAGALHÃES RIBEIRO**, nacional de PORTUGAL, portador do passaporte nº N445694, por permanecer no território nacional depois de encerrado o prazo da documentação migratória e não sair voluntariamente no país ou se regularizar no prazo estabelecido, nos termos do art. 109, inc. II da Lei de Migração e do art. 307, inc. II do Decreto nº 9.199/2017, pelos seguintes fatos:

No dia 17/03/2020, O imigrante compareceu a esta DELEMIG/DREX/SR/PF/TO para buscar orientações, quando se verificou que havia ultrapassado em 460 (quatrocentos e sessenta) dias seu prazo de estada no país, uma vez que entrou em território nacional no dia 30/11/2018 e nesse poderia estar até 13/12/2018. Após notificado (termo de notificação nº 0619_00004_2020), o imigrante não deixou o país e tampouco se regularizou no prazo estabelecido, conforme Informação SEI nº 20264502.

Junta-se ao presente expediente o comprovante de notificação pessoal do deportando (art. 188. §1º, inc. I do Dec. 9.199/2017), adotando-se, ainda, as seguintes providências:

a) Comunicação da Divisão de Alertas e Restrições (DIAR/CGPI/DIREX/PF), via SEI vinculado ao presente expediente, acerca da instauração deste processo de deportação;

b) Notificação imediata do(a) estrangeiro(a), preferencialmente por via eletrônica, com a indicação precisa da:

I - identificação do(a) intimado(a);

II - finalidade da intimação;

III - data, hora e local em que deve comparecer (se for o caso);

IV - prazo para apresentação de defesa escrita, indicando que caso não constitua advogado, a Defensoria Pública da União será intimada a prestar assistência jurídica;

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento.

c) Expedição de ofício à Representação Diplomática do país de origem do(a) deportando(a), comunicando a instauração, com indicação precisa das irregularidades verificadas no presente procedimento administrativo (art. 188. §1º, inc. II, alínea "a" do Dec. 9.199/2017);

d) Notificação da Defensoria Pública da União, tendo em vista a ausência de defensor constituído, para apresentação de defesa técnica no prazo de 20 (vinte) dias, por meio de ofício comunicando a disponibilização de acesso externo (art. 188. §1º, inc. II, alínea "c" do Dec. 9.199/2017).

CUMPRA-SE.

(assinatura eletrônica)

LAURA DE CASTRO MOURÃO

Delegada de Polícia Federal

Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/TO



Documento assinado eletronicamente por **LAURA DE CASTRO MOURAO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 10/09/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20268146** e o código CRC **6BA8AC00**.